

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.242, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.015.

(Projeto de Lei Executivo nº030/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$43.800.00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), para a inserção de fonte de recurso, com o fim específico de permitir a transferência de recursos nas dotações apresentadas nos quadros seguintes, onde são indicados dotações e valores a serem anulados para fazer face à abertura dos créditos, na seguinte forma:

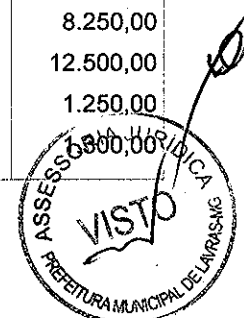
I - Inserção de Elemento de Despesa

Justificativa: Se fazem necessárias as inserções, em virtude de saldo financeiro para custear as pertinentes à Residência Inclusiva.

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

i) Classificação Orçamentária: 02.18.01.08.244.0008.2200
Implementação do Serviço de Residência Inclusiva para Jovens e Adultos.

Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
	Contratação por Tempo Determinado	* Inseri 129 – Transferência FNAS	10.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas	* Inseri 129 – Transferência FNAS	25.000,00
	Outras Despesas Variáveis	* Inseri 129 – Transferência FNAS	800,00
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	* Inseri 129 – Transferência FNAS	2.000,00
	Diárias	* Inseri 129 – Transferência FNAS	5.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	* Inseri 129 – Transferência FNAS	1.000,00
676	Equipamento e mat. Permanente	* Anula 100 – Recurso Próprio	17.500,00
681	Diárias	* Anula 100 – Recurso Próprio	3.000,00
682	Material de Consumo	* Anula 100 – Recurso Próprio	8.250,00
685	Outros Serv. de Terceiros – PJ	* Anula 100 – Recurso Próprio	12.500,00
692	Diárias	* Anula 100 – Recurso Próprio	1.250,00
695	Outros Serv. de Terceiros – PJ	* Anula 100 – Recurso Próprio	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Parágrafo único – Os créditos adicionais criados poderão ser suplementados, mediante decreto, em caso de necessidade e para isso serão utilizados recursos provenientes da anulação das respectivas dotações e fontes usadas para criá-los, conforme mencionado nos quadros deste artigo.

Art. 2º Fica também autorizada a modificação do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de setembro de 2015.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

